- 8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.
- § 1º A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:
- I a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos. imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades:
- IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
- VI as notas da prova didática serão atribuídas após o
- término das provas de todos os candidatos. § 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.
- 9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
- I a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
- II a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candi-
- III o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arquição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;
- IV concluída a defesa de tese, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
- 10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
- 11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
- 12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
- § 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julga dora relatórios individuais de seus membros.
- § 2º O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
- 13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Av. Bandeirantes, 3900, 2° andar do Bloco D, sala 309, à Rua Prof. Aymar Baptista Prado, 835, campus USP de Ribeirão Preto.

Republicação do EDITAL FDRP Nº 036/2019, publicado no D.O.E. de 18/12/2019, por conter incorreções.

EDITAL FDRP N° 036/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCEN-TE. JUNTO AO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DO DIREITO E DISCIPLINAS BÁSICAS DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ÁREA DE HISTÓRIA DO DIREITO

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 08/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 06 de JANEIRO a 04 de FEVEREIRO de 2020, das 09 às 17 horas, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, na área de História do Direito, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue: Área: HISTÓRIA DO DIREITO

1. A História do Direito: conceito; divisões; metodologia; fontes; interdisciplinaridade. 2. Direito, Jurisprudência e Justiça no pensamento clássico (greco-romano). 3. O direito na Grécia antiga: fontes; direito público; processo. 4. O direito em Roma: fontes; processo; ensino do Direito; codificação de Justiniano. 5. O direito germânico: características; fontes; compilações; direito visigótico. 6. O direito canônico: características; fontes; compilacões: legado, 7. A recepção do direito romano nas universidades: glosadores e comentadores. 8. A formação do "ius commune" O Humanismo e a Escola do Jusnaturalismo racionalista. 9. O movimento codificador: o "Code Civil" e o B.G.B. 10. O direito continental e o "Common Law". 11. Origens de Portugal e antecedentes jurídicos. 12. O Estado Português e seu direito (séculos XII ao XV). 13. O Direito Luso-brasileiro no período colonial 14. O Direito Brasileiro no Império. 15. Transformações ocorridas no lireito positivo a partir do séc. XIX. 16. Problemáticas jurídicas particulares: A escravidão, o Direito indígena, a situação jurídica da mulher, as religiões e os cultos no Brasil e a propriedade

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos: I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital:

- elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino:

VII – título de eleitor;

VIII – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

- comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00, nos termos da PORTARIA INTERNA FDRP Nº

- 17, de 30 de agosto de 2013, na conta 130241-8, agência 1969-O, Banco do Brasil, em nome da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, mediante depósito/transferência bancária, que deverá ser identificado pelo nome do candidato e o comprovante, enviado ao e-mail atacfdrp@usp.br. A inscrição será confirmada mediante o envio do comprovante de depósito/transferência.
- § 1° No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
- § 2º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 3º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 4º No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 5° Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento

- 3. As provas constarão de: I - prova escrita - peso 2;
- II defesa de tese que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;
- III julgamento do memorial com prova pública de arquicão – peso 2;
- IV avaliação didática peso 3.
- § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem gera
- e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- § 1º A comissão organizará uma lista de dez pontos com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
- § 2º O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente anós tomar conhecimento de seus enunciados se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- § 3° Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- § 4° Durante sessenta minutos, após o sorteio, será ermitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
- § 5° As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.
- § 6° A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
- § 7º Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- 5. Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.
- 6. Na defesa pública de tese serão obedecidas as seguintes
- I a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a
- III havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.
- 7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o sempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.
- § 1° O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
- I produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática:
- III atividades de formação e orientação de discípulos; atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade:
 - V atividades profissionais, ou outras, quando for o caso; - diplomas e outras dignidades universitárias.
- § 2º A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
- 8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato. § 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspon-
- dendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas: I – a Comissão Julgadora, com base no programa do
- concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos. imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados. se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação:
- III a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades:
- IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
- VI as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
- § 2º Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.
- 9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
- I a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos:
- II a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candi-
- III o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

- IV concluída a defesa de tese, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota
- correspondente; 10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
- 11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média
- ponderada das notas parciais por ele conferidas. 12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas
- § 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
- § 2º O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
- 13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- Parágrafo único Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes an concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribei rão Preto da Universidade de São Paulo, na Av. Bandeirantes, 3900, 2° andar do Bloco D, sala 309, à Rua Prof. Aymar Baptista Prado, 835, campus USP de Ribeirão Preto.
- Republicação do EDITAL FDRP Nº 037/2019, publicado no D.O.E. de 18/12/2019, por conter incorreções.

EDITAL FDRP N° 037/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCEN-TE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DO DIREITO E DISCIPLINAS RÁSICAS DA FACILIDADE DE DIREITO DE RIREIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — ÁREA DE DIREITO

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 08/11/2019 estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 06 de JANEIRO a 04 de FEVEREIRO de 2020, das 09 às 17 horas, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Romano, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue

Área: DIREITO ROMANO

- 1. Direito Romano: contexto histórico: conceito: utilidade do seu estudo, 2. Conceito do Direito e suas classificações, 3. Fontes do Direito Romano: classificação e evolução histórica. 4. Sujeitos de direito: pessoa física – capacidade jurídica de gozo: "status libertatis", "status civitatis", "status familiae". Pessoa jurídica. 5. Objetos de direito: conceito e classificações. 6. Ato jurídico: conceito; capacidade de agir; classificação; vícios; conteúdo; representação, 7. Direitos reais: conceito: tipos, 8. Propriedade: conceito; história; limitações; copropriedade. 9. Modos de aqui sição da propriedade. 10. Proteção da propriedade. 11. Posse conceito; aquisição; meios de proteção. 12. Direitos reais sobre coisa alheia. 13. Obrigações: conceito: partes: obieto: fontes: inadimplemento; mora; obrigações naturais. 14. Contratos: con ceito: espécies: guase contratos, 15. Delitos: conceito: espécies: quase delitos. 16. Obrigações: garantias; transmissão; extinção 17. A família romana: conceito; histórico; pátrio poder. 18. Casamento: conceito: requisitos e impedimentos: efeitos: esponsais: dissolução; dote; doações entre cônjuges. 19. Tutela e curatela. 20. Sucessão: conceito; tipos.
- O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
- I documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte); II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV tese original que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- V elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI prova de guitação com o serviço militar para candida
- tos do sexo masculino; VII - título de eleitor;
- VIII comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.
- IX comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80.00, nos termos da PORTARIA INTERNA FDRP Nº 17, de 30 de agosto de 2013, na conta 130241-8, agência 1969-0, Banco do Brasil, em nome da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, mediante denósito/transferência hancária, que deverá ser identificado pelo nome do candidato e o comprovante, enviado ao e-mail atacfdrp@usp.br. A inscrição será confirmada median te o envio do comprovante de depósito/transferência.
- § 1° No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições
- para o ensino. § 2º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 3º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 4º No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 5º Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Facul dade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- Parágrafo único O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento
 - 3. As provas constarão de:
- I prova escrita peso 2: II – defesa de tese que sistematize criticamente a obra do
- candidato ou parte dela peso 3; III – julgamento do memorial com prova pública de arqui
- ção peso 2;
- IV avaliação didática peso 3.
- § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2° Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- § 1º A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
- § 2º O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- § 3º Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- § 4° Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
- § 5° As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.
- § 6° A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
- § 7º Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- 5. Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.
- 6. Na defesa pública de tese serão obedecidas as seguintes normas:
- I a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II a duração da arquição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a
- III havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.
- 7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arquição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o
- desempenho na arquição, bem como o mérito dos candidatos. § 1° – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
 - I produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática;
 - III atividades de formação e orientação de discípulos; IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à
- comunidade;
- V atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI diplomas e outras dignidades universitárias. § 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após
- a obtenção do título de doutor. 8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato
- § 1º A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de guarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada. nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das
- seguintes normas: I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio
- do ponto; II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a proce-
- dência da alegação: III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de
- outras atividades; IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário; V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos
- em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova. VI – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
- § 2º Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual
- tempo para a resposta 9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas: I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o
- exame das provas de todos os candidatos; II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
- III o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arquição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;
- IV concluída a defesa de tese, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente; 10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproxima
- das até a primeira casa decimal. 11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
- 12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará elatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas
- § 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros. § 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame
- formal, no prazo máximo de sessenta dias. 13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública. Parágrafo único - Serão considerados habilitados os can-
- didatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Av. Bandeirantes, 3900, 2° andar do Bloco D, sala 309, à Rua Prof. Aymar Baptista
- Prado, 835, campus USP de Ribeirão Preto. Republicação do EDITAL FDRP Nº 038/2019, publicado no D.O.E. de 18/12/2019, por conter incorreções.

EDITAL FDRP N° 038/2019 ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A ORTENICÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCEN-TE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DO DIREITO E DISCIPLINAS BÁSICAS DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA LINIVERSIDADE DE SÃO PALILO - ÁREA DE ELLOSOFIA DO DIREITO E TEORIA GERAL DO DIREITO

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 08/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 06 de JANEIRO a 04 de FEVEREIRO de 2020, das 09 às 17 horas, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Filoso-